



**LEI MUNICIPAL Nº 1185/2025.**

**SÚMULA: “ACRESCENTA O ANEXO III NA LEI MUNICIPAL N. 258/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º:** Fica acrescentado o anexo III, na Lei Municipal n.º 258/2007, de 18 de dezembro de 2007:

**Anexo III**  
**Quadro Geral de Cargos, Vagas e Carga Horária**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	
Professor para Educação Infantil *	5	30 horas semanais	<b>Em extinção</b>
Professor*	37	30 horas semanais	Ativo
<b>O cargo de Professor para Educação Infantil, quando estiver com servidores lotados, o número de servidores ocupantes destes cargos será subtraído do número de vagas do cargo de Professor.</b>			

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 06 de maio de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**